



Documento Metodológico

Operação Estatística: Inquérito Mensal ao Leite de Vaca e Produtos Lácteos.

Código: 36

Versão: 1.0

Código SIGINE: AG0054

Data: 05 – Julho – 2005

Índice

Introdução.....	3
1. Código / Versão / Data	3
2. Código SIGINE.....	3
3. Designação	3
4. Actividade Estatística	3
5. Objectivos	3
6. Descrição	4
7. Entidade responsável	4
8. Contacto com o Eurostat / Outras entidades.....	4
9. Financiamento	4
10. Enquadramento legal	5
11. Obrigatoriedade de resposta	5
12. Tipo de operação estatística	5
13. Tipo de fonte (s) de informação	5
14. Periodicidade de realização da operação	5
15. Âmbito Geográfico	5
16. Utilizadores da informação	5
17. Data de início /Fim	5
18. Produtos	6
II Caracterização metodológica da operação estatística	6
19. População	6
20. Base de amostragem	6
21. Unidade (s) amostrais	6
22. Unidade (s) de observação.....	6
23. Desenho da amostra	6
24. Desenho do questionário	6
25. Recolha de dados	7
26. Tratamento de dados	7
27. Tratamento de não respostas	7
28. Estimção e obtenção de resultados	8
29. Séries temporais	8
30. Confidencialidade dos dados	8
31. Avaliação da qualidade estatística	8
32. Recomendações nacionais e internacionais	80
III Conceitos	9
IV Classificações	10
V Variáveis	11
33. Variáveis de observação	11
34. Variáveis derivadas	12
35. Informação a disponibilizar	12
VI Suportes de recolha	13
36. Questionários	13
37. Ficheiros.....	13
VII Abreviaturas e acrónimos	13
VIII Bibliografia	13

INTRODUÇÃO

As Estatísticas do Leite e produtos lácteos inserem-se na produção corrente das Estatísticas Agrícolas, incluindo duas operações: o Inquérito Anual à Recolha, Tratamento e Transformação do Leite e o Inquérito Mensal ao Leite de Vaca e Produtos Lácteos.

O **Inquérito Mensal ao Leite de Vaca e Produtos Lácteos** tem como principal objectivo obter informação mensal, junto das empresas que procedem à recolha e /ou transformação de leite, sobre a quantidade de leite recolhido e produtos lácteos fabricados pela indústria de lacticínios nacional. O inquérito mensal restringe-se apenas às unidades que recolhem e transformam leite de vaca.

Esta operação é obrigatória a nível comunitário desde 1986, ano a partir do qual se realizaram os primeiros inquéritos de acordo com os requisitos da legislação Comunitária em vigor. Em 1990 foi concebida uma aplicação informática para esta operação, e em 1995 foi incluída na aplicação informática criada para os inquéritos agrícolas por via postal.

Ao longo da existência desta operação, os instrumentos de notação utilizados têm vindo a sofrer adaptações suscitadas por um lado pela actualização da legislação comunitária e/ou nacional, por necessidades de harmonização com outras operações estatísticas ou necessidades manifestadas pelos utilizadores.

Os dados das Estatísticas do Leite e produtos lácteos relativos ao Inquérito Mensal ao Leite de Vaca e Produtos Lácteos (leite de vaca) são divulgados mensalmente.

I CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

1. Código / Versão/Data

36 / 1.0 /05 – Julho – 2005

2. Código SIGINE

AG0054

3. Designação

Estatísticas do Leite e Produtos Lácteos

4. Actividade Estatística

F Agricultura, Floresta e Pescas
60 Agricultura e Floresta
603 Estatísticas da Produção Animal
672 Estatísticas do Leite e Produtos Lácteos

5. Objectivos

É uma operação estatística cujo objectivo é obter informação mensal sobre a recolha e/ou transformação do leite de vaca.

6. Descrição

Inquérito mensal efectuado por via postal e dirigido aos centros que procedem à recolha de leite de vaca, às empresas de lacticínios e às explorações pecuárias que transformam o leite de vaca em instalações técnicas de transformação similares às empresas de lacticínios.

A informação recolhida incide sobre dados qualitativos e quantitativos:

Dados qualitativos de identificação:

- ❖ Identificação da unidade inquirida (centros de recolha, empresas de lacticínios e explorações pecuárias que transformam o leite de vaca em instalações similares às empresas de lacticínios), do proprietário e da pessoa responsável pelo preenchimento do questionário, o que permite uma actualização do universo dos respondentes.

Dados qualitativos de conteúdo:

- ❖ Permitem caracterizar a situação da unidade inquirida (em actividade, inactivo temporariamente ou cessação definitiva da actividade).

Dados quantitativos:

- ❖ Quantidade de leite vaca recolhido
- ❖ Teor de gordura e teor de proteína do leite de vaca recolhido
- ❖ Quantidades produzidas de produtos lácteos
- ❖ Existências de produtos lácteos de leite de vaca

A expedição dos questionários efectua-se mensalmente, sendo integrada no instrumento de notação uma nota que refere a necessidade de resposta ao Instituto Nacional de Estatística dentro dos prazos, pondo ênfase na garantia da confidencialidade das informações prestadas.

Os dados mensais são publicados mensalmente no Boletim Mensal da Agricultura, Pescas e Agro-Indústria e no Boletim Mensal de Estatística. É elaborado um conjunto de Quadros com maior detalhe de informação para utilização interna, bem como Quadros Pré-Definidos para divulgação ao Eurostat.

7. Entidade Responsável

DEE/AA

Técnico responsável – Susana Alvarez

8. Contacto com o EUROSTAT/ Outras Entidades

Garry Mahon - Garry.Mahon@cec.eu.int

Anne Claire Tissot - Anne.Claire.TISSOT@cec.eu.int

9. Financiamento

Operação integralmente financiada pela Entidade Responsável (INE)

10. Enquadramento Legal

Directiva do Conselho n.º 96/16/CE de 19 de Março de 1996 e Decisão da Comissão n.º 97/80/CE de 18 de Dezembro de 1996, alteradas por:
Directiva do Conselho n.º 2003/107/CE de 5 de Setembro de 2003 e pela Decisão da Comissão n.º 2005/288/CE de 18 de Março de 2005.

11. Obrigatoriedade de resposta

SEN – Sim
EUROSTAT – Sim

12. Tipo de Operação Estatística

Recenseamento.

13. Tipo de Fonte(s) de Informação

Directa.

14. Periodicidade de realização da operação

Mensal.

15. Âmbito Geográfico

País.

16. Utilizadores da Informação

❖ **Internos:**

Departamento de Estatísticas Económicas.
Departamento de Estatísticas Macroeconómicas.

❖ **Nacionais:**

Ministério do Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
Instituto Nacional de Garantia Agrícola
Federação Nacional das Cooperativas de Leite e Lacticínios
Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios
Empresas ligadas ao sector

❖ **Organismos internacionais:**

Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (Eurostat).

17. Data de início

1986

18. Produtos

18.1. Padrão de Qualidade

Informação do mês n disponível ao 15º dia do mês n+2.

18.2. Produtos a disponibilizar

Produtos a disponibilizar					
Designação	Tipo	Periodicidade	Desagregação Geográfica Máxima	Disponibilização	Tipos de Utilizador
Boletim Mensal de Estatística	Publicação	Mensal	País	Sujeito a tarifação	Utilização generalizada
Boletim Mensal da Agricultura, Pescas e Agro-indústria	Publicação	Mensal	País	Sujeito a tarifação	Utilização generalizada
Estatísticas do Leite Mensais	Quadros pré-definidos	Mensal	País	Utilização restrita	Eurostat
Estatísticas Agrícolas	Publicação	Anual	País	Sujeito a tarifação	Utilização generalizada

II CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

19 População

Centros de recolha, empresas de lacticínios e explorações pecuárias que transformam o leite em instalações similares às das empresas de lacticínios.

20. Base de Amostragem

Ficheiro dos Centros de recolha, empresas de lacticínios e explorações pecuárias que transformam o leite em instalações similares às das empresas de lacticínios actualizado pelo FUE (CAE.rev2.1 - 155) e ficheiros de unidades licenciadas actualizados e enviados pela Direcção Geral de Veterinária e INGA

21. Unidades amostrais

Centros de recolha, empresas de lacticínios e explorações pecuárias que transformam o leite em instalações similares às das empresas de lacticínios

22. Unidades de observação

Centros de recolha, empresas de lacticínios e explorações pecuárias que transformam o leite em instalações similares às das empresas de lacticínios.

23. Desenho da Amostra

Não aplicável.

24. Desenho do Questionário

❖ Metodologia seguida

Pareceres técnicos de organismos directamente ligados ao sector.
Consulta a Unidades Orgânicas do INE com envolvimento no projecto.

❖ **Tempo médio de preenchimento**

Parâmetro não avaliado

❖ **Testes efectuados**

Consulta e teste qualitativo prévio a amostra de respondente (s) relativamente ao conteúdo do questionário: disponibilidade da informação a fornecer, facilidade de interpretação do conteúdo, facilidade no preenchimento, qualidade da resposta.

25. Recolha de Dados

❖ **Características da recolha**

- ❖ Âmbito geográfico: Portugal
- ❖ Período de referência dos dados: mensal
- ❖ Data de expedição: 27º dia do mês n+1
- ❖ Contacto inicial: carta.
- ❖ Método de recolha: postal.
- ❖ Insistências/tratamento de recusas: via postal + fax + contacto telefónico/contencioso

Critério utilizado para o fecho do inquérito e avaliação do sucesso do processo de insistências: o calendário mensal da operação estatística define o dia 15 do mês n+2 como data de fecho do inquérito, tendo como objectivo atingir 95% de taxa de resposta e as unidades estatísticas de maior dimensão devem entrar no apuramento dos resultados com dados reais.

❖ **Captura de dados**

Entrada de dados: digitação.
Codificação: manual.
Software: AIX Version 4

26. Tratamento dos dados

Na captura de dados existem regras de validação que desencadeiam erros de aviso ou fatais sendo os respectivos erros visualizados on-line.

Existem vários tipos de listagens com os erros: faltas, questionários errados, questionários estimados, respondentes por situação de actividade, universo insistências e mapa de micro-dados.

27. Tratamento de não respostas

Utiliza-se o método de imputação, integrado no módulo de registo da aplicação informática (Software: AIX Version 4) e que apresenta duas variantes:

- Imputação por simples cópia ou média

A imputação por simples cópia consiste em inscrever nos questionários em falta os dados do questionário do ano ou mês anterior ou do mês homólogo do ano anterior, referente ao mesmo respondente. Por vezes opta-se pela média dos dados dos questionários dos meses anteriores relativos ao respondente em falta.

- Imputação com coeficiente de tendência

A imputação com coeficiente de tendência é executada em duas fases. Primeiro calcula-se o coeficiente que corresponde à evolução verificada entre os dados das respostas obtidas para o mês em questão e os dados do mês homólogo do ano n-1, correspondente ao mesmo conjunto de informadores. A segunda fase diz respeito à aplicação deste coeficiente aos dados do questionário homólogo do mesmo respondente.

28. Estimação e obtenção de resultados

Não aplicável

29. Séries Temporais

Não aplicável

30. Confidencialidade dos dados

Regras do segredo estatístico (microdados e macrodados): Os dados só são divulgados caso se refiram a 3 ou mais unidades estatísticas por variável ou conjunto de variáveis, de forma a não permitirem a identificação directa ou indirecta das unidades estatísticas.

Software utilizado: AIX Version 4 (Mapa de contagem integrado na aplicação informática).

31. Avaliação da Qualidade Estatística

Os questionários são criticados manualmente, procurando-se detectar erros grosseiros ou falta de informação

Para o inquérito mensal são verificadas as relações pertinentes entre variáveis e procede-se para cada rubrica à análise da sua variação relativamente ao mês anterior e ao mês homólogo (a nível de microdados e macrodados).

Para esclarecimento ou correcção dos dados é estabelecido contacto com a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário.

Procede-se ainda a uma análise comparativa da informação dos inquéritos com informação proveniente de outras fontes (internas e externas), sempre que estas estejam disponíveis em tempo útil.

32. Recomendações nacionais e internacionais

Não aplicável.

III CONCEITOS

Código	Designação	Conteúdo
2173	Compradores de leite	Empresas ou agrupamentos de empresas, que adquirem o leite ou outros produtos lácteos para tratamento ou transformação
2565	Empresa de tratamento ou transformação de leite ou outros produtos lácteos	Empresa (ou agrupamento de empresas) que proceda a operações de recolha, embalagem, refrigeração e transformação do leite ou que limite a sua actividade leiteira a uma destas operações
2195	Entrega de leite	Qualquer entrega de leite, excluindo outros produtos lácteos, efectuada por um produtor a um comprador, independentemente do facto de o transporte ser assegurado pelo produtor, pelo comprador, por um empresa de tratamento ou transformação destes produtos ou por terceiros.
657	Exploração agrícola	Unidade técnico-económica que utiliza mão-de-obra e factores de produção próprios e que deve satisfazer obrigatoriamente às quatro condições seguintes: a) produzir um ou vários produtos agrícolas; b) atingir ou ultrapassar uma certa dimensão (área, número de animais, etc.); c) estar submetida a uma gestão única; d) estar localizada num lugar determinado e identificável.
681	Iogurte	Produto coagulado obtido por fermentação láctica devida à acção exclusiva do <i>Lactobacillus bulgaricus</i> e do <i>Streptococcus thermophilus</i> sobre o leite e produtos lácteos, com ou sem aditivos, devendo a flora específica estar viva e abundante no produto final.
2233	Iogurte com aditivos	Produto coagulado obtido por fermentação láctica devido à acção exclusiva do <i>Lactobacillus bulgaricus</i> e do <i>Streptococcus thermophilus</i> sobre o leite e produto lácteo adicionado de aromatizantes (fruta e vegetais, derivados da fruta e vegetais, sementes comestíveis, mel, café, cacau, chocolate e especiarias). Não podendo a parte láctea ser inferior a 80 % (m/m) do produto final no qual a flora específica deve estar viva e ser abundante.
684	Leite concentrado	Leite parcialmente desidratado, obtido directamente por eliminação parcial da água do leite, do leite inteiramente ou parcialmente desnatado, ou de uma mistura destes produtos eventualmente adicionados de nata, ou de leite em pó, ou da sua mistura com ou sem açúcar. A quantidade de leite em pó adicionada não pode ultrapassar no produto final 25% do resíduo seco total proveniente do leite.
685	Leite condensado	Leite concentrado açucarado em que as matérias primas lácteas são submetidas a um tratamento térmico pelo menos equivalente à pasteurização e é conservado pela adição de açúcar semi-branco, açúcar branco extra, estromes ou em mistura.
686	Leite cru	Leite que não tenha sido aquecido a uma temperatura superior a 40° C, nem submetido a um tratamento de efeito equivalente.
688	Leite em pó	Produto pulverulento, obtido directamente, por eliminação da água do leite, do leite parcialmente desnatado, do leite magro ou de uma mistura destes com ou sem nata e cujo teor de humidade seja inferior ou igual a 5%, em massa, do produto final.
691	Leite em pó gordo	Leite desidratado que contenha, em peso, pelo menos 26% de matéria gorda. O leite em pó gordo terá de incluir o leite em pó rico em matéria gorda que contenha, em peso, pelo menos 42% de matéria gorda.
690	Leite em pó magro (ou desnatado)	Leite desidratado que contenha, em peso, um máximo de 15% de matéria gorda.
2243	Leite em pó meio gordo	Leite em pó obtido do leite parcialmente desnatado; o seu teor em matéria gorda deve ser igual ou superior a 1,5 % e inferior a 26 %.
693	Leite esterilizado	Leite que depois de convenientemente centrifugado, homogeneizado e hermeticamente acondicionado, é tratado por aquecimento de modo a ficar isento de quaisquer micro-organismos susceptíveis de nele se desenvolverem e a não sofrer alteração sensível da constituição química.
694	Leite evaporado	Leite concentrado não açucarado, que é conservado por um tratamento térmico final de esterilização ou de ultrapasteurização (UHT).
2244	Leite fermentado (acidificado)	Leite caracterizado por ser um produto acidificado pelo ácido láctico e por escassas quantidades de outros compostos orgânicos, igualmente ácidos, produzidos por bactérias típicas; como consequência deste processo acidificação as proteínas do leite coagulam e precipitam-se dissociando-se posteriormente em aminoácidos. As bactérias lácticas fermentam uma parte da lactose do leite produzindo ácido, bem como outros açúcares.
696	Leite gordo ou inteiro	Leite submetido, numa empresa de tratamento de leite, pelo menos a um tratamento pelo calor ou a um tratamento de efeito equivalente autorizado, e cujo teor natural de matérias gordas seja igual ou superior a 3,5% ou cujo teor de matérias gordas tenha sido regulado a 3,5% no mínimo.

697	Leite magro (ou desnatado)	Leite submetido, numa empresa de tratamento de leite, pelo menos a um tratamento pelo calor ou a um tratamento de efeito equivalente autorizado, e cujo teor de matérias gordas tenha sido regulado a um valor que vai até 0,30% no máximo.
698	Leite meio gordo (ou parcialmente desnatado)	Leite submetido, numa empresa de tratamento de leite, pelo menos a um tratamento pelo calor ou a um tratamento de efeito equivalente autorizado, e cujo teor de matérias gordas tenha sido regulado a um valor que vai de 1,5% no mínimo a 1,8% no máximo.
699	Leite pasteurizado	Leite submetido a um tratamento térmico conveniente (no mínimo 71,7 graus centígrados durante 15 segundos ou noutra combinação equivalente), com o fim de desvitalizar a flora patogénica esporulada e a quase totalidade da flora banal, alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite e sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos e das suas características organolépticas
701	Leite termizado	Leite submetido a um tratamento pelo calor mas cuja temperatura seja inferior à da pasteurização.
702	Leite ultrapasteurizado (UHT)	Leite que, depois de convenientemente filtrado ou centrifugado, e aquecido em fluxo a alta temperatura durante um período de tempo muito curto (mínimo 135 graus centígrados durante pelo menos um segundo), homogeneizado, antes ou depois daquele aquecimento, e embalado assepticamente.
706	Manteiga	Produto butiroso obtido exclusivamente do leite de vaca ou da sua nata, com ou sem adição de sal e ou culturas láctea, apresentando-se sob a forma de uma emulsão sólida e maleável, com teor de matéria gorda igual ou superior a 80% e inferior a 90%, com teor de humidade máximo de 16% e de matéria seca desengordurada de 2%. Inclui a manteiga com ervas, especiarias ou aromas.
722	Nata	Produto obtido do leite, através da concentração da sua matéria gorda e que apresenta um teor de matéria gorda superior a 10% do peso do produto.
723	Nata em pó	Produto obtido exclusivamente da nata pela eliminação da água.
2315	Produtor de leite	Empresário agrícola, pessoa singular ou colectiva, ou seus agrupamentos, que venda o leite ou outros produtos lácteos (natas, manteiga e ou queijo) directamente ao consumo ou os entregue a um comprador.
768	Queijo	Produto fresco ou curado, de consistência variável, obtido por coagulação e desossamento do leite ou do leite (total ou parcialmente desnatado, mesmo que reconstituído, assim como da nata, do leitelho e a mistura de alguns ou de todos estes produtos, (incluindo lactosoro), sem ou com adição de outros géneros alimentícios.
33	Teor de matéria gorda	Proporção de gordura num determinado produto (ex: leite).
2364	Teor de proteína	Proporção de proteína num determinado produto (ex.: leite).

IV CLASSIFICAÇÕES

Código	Designação da Classificação	Sigla
V00131	Nomenclatura Agrária e Florestal	
V00034	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos	NUTS
V00017	Código da Divisão Administrativa	DTMNFG

V VARIÁVEIS

33. Variáveis de Observação:

Variáveis			Classificações		
Designação	Unidade	Unidade Estatística Observada	Sigla	Designação	Nível

Variáveis				Classificações	
Designação	Unidade	Unidade Estatística Observada	Sigla	Designação	Nível
Número de pessoa colectiva	(a)	Unidade de recolha e/ou transformação de leite (b)	(a)	(a)	(a)
Localização da Unidade	(a)	Idem	DT/CC/ FG	Divisão Administrativa	Freguesia
Tipo de Unidade	(a)	Idem	(a)	(a)	(a)
Centro/ Empresa de recolha de leite	(a)	Idem	(a)	(a)	(a)
Empresa de lacticínios	(a)	Idem	(a)	(a)	(a)
Exploração agrícola	(a)	Idem	(a)	(a)	(a)
Situação da actividade	(a)	Idem	(a)	(a)	(a)
Activo	(a)	Idem	(a)	(a)	(a)
Inactivo temporariamente	(a)	Idem	(a)	(a)	(a)
Cessou a actividade	(a)	Idem	(a)	(a)	(a)
Leite de vaca recolhido	litros	Idem	NUTS NAF	Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos Nomenclatura Agrária e Florestal	NUTS II Região Agrária
Teor de gordura do leite de vaca recolhido	%	Idem	Idem	Idem	Idem
Teor de proteína do leite de vaca recolhido	%	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite de vaca adquirido a outras empresas	litros	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite de vaca cedido a outras empresas	litros	Idem	Idem	Idem	Idem
Existências de leite de vaca no final do mês	litros	Idem	Idem	Idem	Idem
Nata recolhida directamente da produção	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Nata obtida da desnatação na própria empresa	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Nata adquirida a outras empresas	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Nata cedida a outras empresas	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Existências de nata no final do mês	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite em pó obtido da secagem na própria empresa	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite em pó adquirido a outras empresas	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite em pó utilizado no fabrico de produtos lácteos	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite de vaca para consumo publico	litros	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite laborado	litros	Idem	Idem	Idem	Idem
Nata p/ consumo publico	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Iogurte.	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Leites acidificados	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Manteiga	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite concentrado	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite em pó gordo	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Leite em pó meio-gordo	kg	Idem	Idem	Idem	Idem

Variáveis			Classificações		
Designação	Unidade	Unidade Estatística Observada	Sigla	Designação	Nível
Leite em pó magro	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Nata em pó	kg	Idem	Idem	Idem	Idem
Queijo de vaca	kg	Idem	Idem	Idem	Idem

(a) Não aplicável.

(b) Centros de recolha, empresas de lacticínios e explorações pecuárias que transformam o leite em instalações similares às das empresas de lacticínios

34. Variáveis Derivadas

Não aplicável

35. Informação a disponibilizar

❖ Medidas

Designação	Unidade	Unidade Estatística Observada	Fórmula de cálculo
Leite de vaca recolhido	1000 l t	Unidade de recolha e/ou transformação de leite (b)	Contagem 1litro=1,031Kg
Teor de gordura do leite de vaca recolhido	%	Idem	Contagem
Teor de proteína do leite de vaca recolhido	%	Idem	Contagem
Produtos lácteos fabricados	(a)	(a)	(a)
Total leite p/ consumo publico	1000 l t	Idem	Contagem 1litro=1,031Kg
Total nata consumo publico	t	Idem	Idem
Total leites acidificados	t	Idem	Idem
Total de Manteiga	t	Idem	Contagem
Total leite concentrado	t	Idem	Idem
Leite em pó gordo	t	Idem	Idem
Leite em pó meio-gordo	t	Idem	Idem
Leite em pó magro	t	Idem	Idem
Nata em pó	t	Idem	Idem
Queijo de vaca	t	Idem	Idem

(b) Não aplicável.

(c) Centros de recolha, empresas de lacticínios e explorações pecuárias que transformam o leite em instalações similares às das empresas de lacticínios.

❖ **Dimensões**

Dimensões	Classificações		
	Código	Designação	Nível
País	NUTS	Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos	País

VI SUPORTES DE RECOLHA

36. Questionários

Instrumento de Notação nº 7172

37. Ficheiros

Não aplicável.

VII ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

Não aplicável.

VIII BIBLIOGRAFIA